



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 08 / 2024.**  
**EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR**

**VEREADOR(A): AILSON FERREIRA FROTA FILHO**

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2025.

De acordo com o art. 151, § 15º, da Lei Orgânica Municipal, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 630.839.000,00 (seiscentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais)**. Assim, 1,2% representam o montante de **R\$ 7.570.068,00 (sete milhões, quinhentos e setenta mil e sessenta e oito reais)**, distribuindo de forma equitativa para os 13 (treze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 582.312,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

É importante destacar que em consonância com o art. 166, § 9º da Constituição Federal, bem como do art. 15 da Lei Orgânica do Município, 50% (cinquenta por cento) do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VR. R\$
10.301.0017.2.051	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		R\$
4.4.90.52.00	Aquisição de Motocicletas e capacetes destinadas aos agentes	1500100200	582.312,92

RECEBIDO EM

28/11/2024

10:47h





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

	comunitários de saúde <b>(ACS)</b> e agentes de combate a endemias <b>(ACE)</b> . – Equipamento e Material Permanente		
--	---	--	--

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Para a cobertura das despesas acima previstas, faz-se necessário o remanejamento de recursos na ordem de **582.312,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos)**, a ser realizado pelo Poder Executivo de acordo com o Planejamento Orçamentário Municipal.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, em 25 de novembro de 2024.

  
**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**  
Vereador

